



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - IDARON-COTIC

ANÁLISE

Análise nº 5/2026/IDARON-COTIC

Em atenção ao encaminhamento para análise técnica da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90419/2025, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, esta unidade procedeu à verificação da aderência da documentação apresentada pela licitante às exigências do Termo de Referência, especialmente quanto ao item 5.1, que define as especificações técnicas do objeto, e ao item 14, que trata da documentação técnica mínima da proposta.

Proposta IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (71512594)

A empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA apresentou proposta para o fornecimento de 550 unidades do equipamento identificado como MULTI / NB824 – Tablet M11 4G 6+128GB Octa 2.0 com Caneta, acompanhada de catálogo técnico da marca Multi referente ao modelo M10 4G T4, códigos NB819/NB823/NB824, no qual consta a informação de que o modelo também possui nome comercial de Tablet M11.

A documentação apresentada demonstra, em tese, atendimento a parte relevante dos requisitos mínimos de hardware previstos no Termo de Referência, tais como processador octa-core, sistema operacional Android, tela de 10,4", memória RAM superior ao mínimo exigido, armazenamento interno de 128GB, conectividade 4G e Wi-Fi, bateria de 8000 mAh, GPS, GLONASS, giroscópio, acelerômetro, sensor de luz e câmeras compatíveis com os parâmetros mínimos indicados.

Entretanto, a proposta não permite confirmar, de forma inequívoca, o atendimento integral ao objeto licitado.

Embora o documento principal declare atendimento às especificações do edital, **parte significativa da proposta reproduz o descritivo do Termo de Referência, sem apresentar comprovação técnica** individualizada de todos os requisitos exigidos. Não foram identificados, de forma suficiente, documentos que comprovem:

- a) a **solução MDM** efetivamente ofertada, seu fabricante, modalidade de implantação, prazo de licença e funcionalidades mínimas exigidas;
- b) a **compatibilidade** formal do equipamento com a plataforma **Android Enterprise**;
- c) a **garantia mínima de 36 meses** com cobertura completa e assistência técnica autorizada em território nacional;
- d) a inclusão da **capa protetora** robusta exigida no Termo de Referência, uma vez que o catálogo trata a capa como acessório opcional;

e) a existência de tecnologia de **rejeição de palma da mão** — palm rejection — **na caneta digital** ofertada.

Registra-se, ainda, que não foi identificada, de plano, desconformidade material objetiva quanto ao núcleo principal de hardware do equipamento ofertado. As pendências verificadas concentram-se, principalmente, na insuficiência de comprovação documental e em ambiguidades relacionadas à solução MDM, garantia, acessórios obrigatórios e requisitos específicos da caneta digital.

Assim, sob o ponto de vista estritamente técnico, a proposta da empresa **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA** não comprova, no estado atual da documentação apresentada, o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

Caso a SUPEL entenda cabível a realização de diligência, sugere-se solicitar à licitante, no mínimo:

- 1 - identificação precisa do modelo ofertado, com confirmação do código NB824 e composição exata do kit;
- 2 - comprovação de compatibilidade com Android Enterprise;
- 3 - identificação e documentação da solução MDM ofertada, incluindo validade mínima de 36 meses e funcionalidades exigidas;
- 4 - comprovação de garantia mínima de 36 meses e assistência técnica autorizada;
- 5 - confirmação expressa de inclusão da capa protetora robusta;
- 6 - comprovação de que a caneta digital ativa possui palm rejection ou tecnologia equivalente;
- 7 - confirmação de que os tablets permanecerão funcionais mesmo após eventual término da licença MDM.

Conclusão

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se no sentido de que **a proposta da empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA não permite, no estado em que foi apresentada, a confirmação inequívoca de aderência integral ao Termo de Referência.**

Considerando que as pendências identificadas são predominantemente documentais, e não uma incompatibilidade material já demonstrada do hardware principal, submete-se à apreciação da SUPEL a decisão quanto à realização de diligência complementar ou à adoção de outra providência cabível no âmbito do certame.

Encaminhem-se os autos à SUPEL, para conhecimento e deliberação.

Felipe Câmara do Vale Bezerra

Analista de T.I. COTIC/IDARON

Mat. 3001****9



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Camara do Vale Bezerra, Coordenador(a)**, em 24/04/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71535918** e o código CRC **EBF9CB29**.

